



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

LEI Nº 1.698, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em 03/07/14 às 10:45

Josma dos Santos Falcão
Responsável

*Institui o Fundo de Desenvolvimento
Municipal – FDM, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber repasses do Estado oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

Art. 2º- Constituirão recursos do FDM:

- I. – recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA;
- II. – as dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- III. – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. – rendimento de aplicações financeiras dos seus recursos;
- V. – saldos de exercícios anteriores;
- VI. – outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

§1º - A cada final do exercício financeiro, os recursos do FDM, não utilizados, devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§2º - Os recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei serão obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

Art. 3º- O FDM fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e as aplicações de seus recursos devem ser identificadas mediante a criação de Unidade Orçamentária específica.

Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA
CNPJ-06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ ESTADO DO MARANHÃO

Art. 4º - Fica vedada a utilização dos recursos do FDM para o pagamento de despesas que não sejam enquadradas no Grupo de Natureza de Despesa investimentos.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos do Fundo Municipal deverá observar a Legislação do FUNDEMA.

Art. 5º - O FDM terá escrituração contábil própria ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Maranhão – TCE/MA, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de junho de 2014.


José Rômulo Filho
Prefeito de Codó.